



0852

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO N° 7.130 , DE 02 DE dezembro DE 1992.

Dispõe sobre o reajuste de válor venal atribuído a imóvel transmitido para fins de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 56, da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Para efeito de cobrança do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "inter vivos", a vigorar durante o mês de dezembro, fica reajustado o valor venal vigente em janeiro de 1992 e utilizado para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano.

Parágrafo Único - O reajuste de que trata o presente artigo, será obtido pela multiplicação dos valores venais vigen tes em janeiro, pelo coeficiente 3,5450 (três inteiros, cinco mil quatrocentos e cinquenta décimos de milésimos).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de dezembro de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

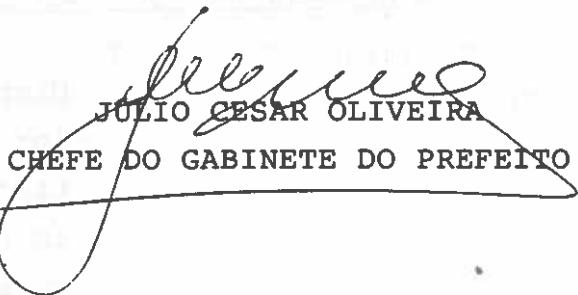
SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 02 de dezembro de 1992

PUBLICADO

05/12/92

Jacó


JULIO CESAR OLIVEIRA

CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

1 2 3 4 5 6